
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PORTARIA Nº 30/2025/DA/SEMA

“Dispõe sobre a autorização para conduzir
veículo oficial no âmbito do município de Porto
Velho e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas
atribuições legais e; Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de
julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial
no âmbito do município de Porto Velho e dá outras
providências.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado no Gabinete do
Secretario Adjunto, listado abaixo, para conduzir veículo
oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável:

SERVIDOR: Renato Muzzolon Júnior

MATRÍCULA: 10078457

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto

CNH: 04236564527 **CAT:** A/B

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao
serviço público.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem
tenha:

- a)** obrigação constante de representação oficial, pela natureza
do cargo ou função;
- b)** necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou
função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar,
inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que
exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

- a)** no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha
ao serviço público;
- b)** em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço
público;

Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo
oficial em garagem residencial.

Art. 6º - ao condutor compete:

- Inspeccionar o veículo antes de dar partida e ao final do
percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de
trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios,
documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e
outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo,
inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por
imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular
enquanto dirigir, estacionar em local não permitido,
ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o
desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do

horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9E6048C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>